



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 071/2018**

**CONVITE Nº 006/2018**

**PROCESSO Nº 172/2018**

ATA de recebimento, abertura e julgamento de envelopes, lavrada em atendimento ao certame licitatório na modalidade Carta-Convite, em epígrafe, instaurado para contratação de empresa especializada para construção de um Centro Turístico no Município de Santa Cruz da Conceição.

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição – SP, às 9:30 horas, deu-se início à reunião com os membros da Comissão Municipal de Licitações, nomeados através da Portaria nº 056/2018 para análise e julgamento dos documentos de habilitação das empresas participantes do presente certame M.G. Empreiteira e Construtora Ltda, AB Construções Ltda EPP, ANX Construtora e Comércio Ltda Me, Construtora SIR Sociedade Ltda EPP. Além dos membros da Comissão de Licitação, participou da análise dos documentos senhor Pedro Figueiredo, Engenheiro Civil da Prefeitura. Dando início, toda documentação foi analisada pelos presentes conforme as exigências do respectivos edital e verificamos que a empresa ANX Construtora e Comércio Ltda Me não apresentou Prova de Regularidade dos Tributos Municipais Imobiliários exigido pelo item 5.2.2 III b do edital. A empresa AB Construções Ltda EPP apresentou Regularidade com a Fazenda Municipal vencida. A empresa MG Empreiteira e Construtora Ltda apresentou Regularidade com a Fazenda Municipal vencida. A empresa Construtora SIR Sociedade Ltda apresentou toda documentação conforme as exigências do edital. Sendo assim, verificamos que M.G. Empreiteira e Construtora Ltda e AB Construções Ltda EPP estão classificadas como Empresas de Pequeno Porte – EPP e considerando aplicabilidade do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, esta comissão resolve julgar HABILITADAS na fase de documentos as empresas M.G. Empreiteira e Construtora Ltda, AB Construções Ltda EPP e Construtora SIR Sociedade Ltda EPP e Inabilitada a empresa ANX Construtora e Comércio Ltda Me por desatendimento às exigências do edital. Diante do exposto, esta comissão resolve dar publicidade ao resultado da presente sessão e conceder prazo de 02 (dois) dias para recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se presente ata com a assinatura dos presentes. Santa Cruz da Conceição, 23 de novembro de 2018.

**MARIA LUISA BERTOLI VILLELA ZABAGLIA**  
**PRESIDENTE DA CML**

**GIOVANNA LEITE PRAÇA RAVANNI**  
**MEMBRO**

**PEDRO FIGUEIREDO DE LIMA**  
**MEMBRO**